

PROCESSO: 020.00013260/2024-56
INTERESSADO: Coordenadoria de Saneamento - CSAN
ASSUNTO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Consultiva de Apoio Técnico à SEMIL.

I - SINOPSE

Trata o presente do recurso interposto pela empresa SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., com fulcro no art. 165 da Lei federal nº 14.133/2021 e no item 11, do edital de licitação, Concorrência do tipo Técnica e Preço nº 90001/2025/CSAN, processo nº 020.0013260/2025-56, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de apoio técnico à SEMIL para revisão do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo (PERS-SP), conforme segue:

1. DO RECURSO APRESENTADO

A empresa supracitada, durante o prazo de manifestação de recurso, apresentou a intenção de recorrer.

2. DOS MEMORIAIS DE RECURSO

A recorrente apresentou seus memoriais de recurso postulando pela revisão da decisão que culminou com a desclassificação de sua proposta, sob o argumento de instabilidade no sistema compras.gov e sendo desproporcional a penalização por exceder em uma página, valendo destacar:

- "2. No dia 05 de junho de 2025 houve sessão online inaugural para divulgação dos valores das propostas comerciais cadastradas no sistema ComprasGov, com a consequente suspensão do certame para análise das Propostas Técnicas"
- "3. Sobrevieram convocações em dias posteriores, para o julgamento das propostas técnicas, sendo as datas de 17, 23 e 24 de junho de 2025 e no dia 25 de junho de 2025 com a continuidade da concorrência eletrônica, com diversas mensagens do Agente de Contratação para algumas das empresas que estão participando, destacando-se a seguir as mensagens para este RECORRENTE:"

Mensagem do Agente de contratação Item 1
Para 33.386.210/0001-19 - A Área Técnica finalizou a análise de sua proposta e nos informou que:
Enviada em 25/06/2025 às 10:37:32h

Mensagem do Agente de contratação Item 1
Para 33.386.210/0001-19 - "Cumprimentando-o cordialmente pela participação da empresa Sondontécnica no edital de concorrência 90001/2025/CSAN, que visa a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de apoio técnico à SEMIL para revisão do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo (PERS-SP)."
Enviada em 25/06/2025 às 10:37:48h

Mensagem do Agente de contratação Item 1
Para 33.386.210/0001-19 - A Diretoria de Resíduos Sólidos da Secretaria de Meio Ambiente, Logística e Transporte informa que a referida empresa não atende o item 8.212 do termo de Referência: "Estrutura Organizacional dos Trabalhos (NT-2), com no máximo 10 (dez) páginas no formato A4, podendo ser utilizada desse total até 2 (duas) páginas no formato A3 para quadros, figuras, diagramas...". (...continua)
Enviada em 25/06/2025 às 10:38:50h

Mensagem do Agente de contratação Item 1

Para 33.386.210/0001-19 - ...e desta forma foi DESCLASSIFICADA do certame por não atender o item 6.11.2 do edital: "Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico". "

Enviada em 25/06/2025 às 10:39:03h

- "4. Diante desta análise, o RECORRENTE entende, com a devida vênia, que tal decisão não está alinhada com precisão aos critérios estabelecidos no Edital, tampouco aos esclarecimentos prestados no decorrer do prazo anterior a entrega e abertura das Propostas."
- "5. Desta forma, o RECORRENTE apresenta, na presente peça recursal, os pontos e respectivas fundamentações para demonstrar a necessidade de reforma da decisão aplicada, de acordo com as razões e fatos relatados a seguir."
- "6. Antes de qualquer explicação, a SONDOTÉCNICA vem alertar para os erros que aconteceram durante a sessão ocorrida na data de ontem (25/06/25), em que diversos logins não funcionaram devido a instabilidade no Sistema ComprasGov.br e Gov.br, conforme comunicado nº 18/25 disponibilizado no portal de Compras do Governo Federal e acostado ao final deste documento."
- "7. Tal situação impediu que a SONDOTÉCNICA e qualquer outra empresa pudesse manifestar intenção de interpor recurso contra o julgamento técnico, no momento oportuno fixado pelo Agente de Contratação:"

Mensagem do Agente de contratação Item 1

O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2025 11:41:39.

Enviada em 25/06/2025 às 11:31:39h

- "8. De posse da informação quando da ocorrência de erros graves no sistema principal de compras do país, nada mais salutar que o Agente de Contratação efetuasse a suspensão do andamento do certame com o retorno para o dia útil seguinte, com aviso aos participantes, para que de forma isonômica, todos pudessem registrar suas intenções de recurso contra o julgamento das propostas técnicas, uma vez que várias foram alijadas do certame por motivos variados e que jamais poderão se defender!"
- "10. Vale destacar que das empresas que foram desclassificadas na data de 25/06/25, somente a SONDOTÉCNICA conseguiu intencional registro de recurso contra o resultado da habilitação no período da tarde, sendo que deveria ser dada oportunidade aos licitantes para intencional recurso contra o resultado do julgamento técnico, tendo em vista todos os problemas de instabilidade notoriamente conhecidos!"
- "11. Como já mencionado no capítulo I dessa peça recursal, a RECORRENTE foi desclassificada com a seguinte justificativa:"

"Mensagem do Agente de contratação Item 1
Para 33.386.210/0001-19 - A Diretoria de Resíduos Sólidos da Secretaria de Meio Ambiente, Logística e Transporte informa que a referida empresa não atende o item 8.21.2 do termo de Referência: "Estrutura Organizacional dos Trabalhos (NT-2), com no máximo 10 (dez) páginas no formato A4, podendo ser utilizada desse total até 2 (duas) páginas

no formato A3 para quadros, figuras, diagramas...”,
(...continua)

Enviada em 25/06/2025 às 10:38:50h

grifo nosso

Mensagem do Agente de contratação Item 1

Para 33.386.210/0001-19 - ...e desta forma foi

DESCCLASSIFICADA do certame por não atender o

item 6.11.2 do edital: "Não obedecerem às

especificações técnicas contidas no Termo de

Referência/Projeto Básico". "

Enviada em 25/06/2025 às 10:39:03h"

- "12. Tal desclassificação configura formalismo exacerbado, uma vez que o conteúdo da proposta foi integralmente apresentado, sem qualquer prejuízo à sua análise ou à isonomia entre os licitantes."
- "13. Nota-se que a mensagem invocada pelo Agente de Contratação remonta para o Edital, porém não foi atentado ao fato de que houve ESCLARECIMENTO prestado pela própria SEMIL corrigindo a quantidade de A3, conforme extração abaixo:"

2) No item 8.20 do Anexo I – Termo de Referência 11/2024 há a definição do número máximo de páginas permitido para a apresentação da proposta técnica, no máximo 50 (cinquenta) páginas A4 e que poderá ser utilizado neste total até 10 (dez) páginas A3 para quadros, figuras e diagramas. No entanto, ao detalhar a distribuição destas páginas nos itens 8.21.1 e 8.21.2, respectivamente para a apresentação do NT-1 e NT-2, há uma divergência no total máximo de páginas A3, indicando 6 (seis) páginas para o NT-1 e 2 (duas) páginas para o NT-2, ou seja, 8 (oito) páginas.

Pergunta: Qual o total de páginas A3 será permitido na Proposta Técnica?

Em atenção ao pedido de esclarecimento e, em conformidade com as informações prestadas pela Área Técnica informamos que:

1) Resposta: Será considerada a fórmula prevista no edital;

2) Resposta: Será considerada até 10 (dez) páginas A3 para compor a proposta técnica, sendo 06 (seis) páginas para NT-1 e 4 (quatro) páginas para NT-2.

- "14. Verificando a Proposta Técnica da RECORRENTE, nota-se que há 7 páginas no formato A4 e 4 páginas no formato A3 para o item NT-2, portanto, a desclassificação não poderia (e nem deveria) ser pela quantidade de páginas no formato A3, uma vez que os esclarecimentos fazem parte integrante de todo o composto licitatório!"
- "15. Ao se analisar em outro item do sistema ComprasGov, o motivo da desclassificação da proposta da RECORRENTE é:"

Proposta

Motivo da desclassificação
desclassificada por não apresentar estrutura de trabalho até o limite de 10 páginas

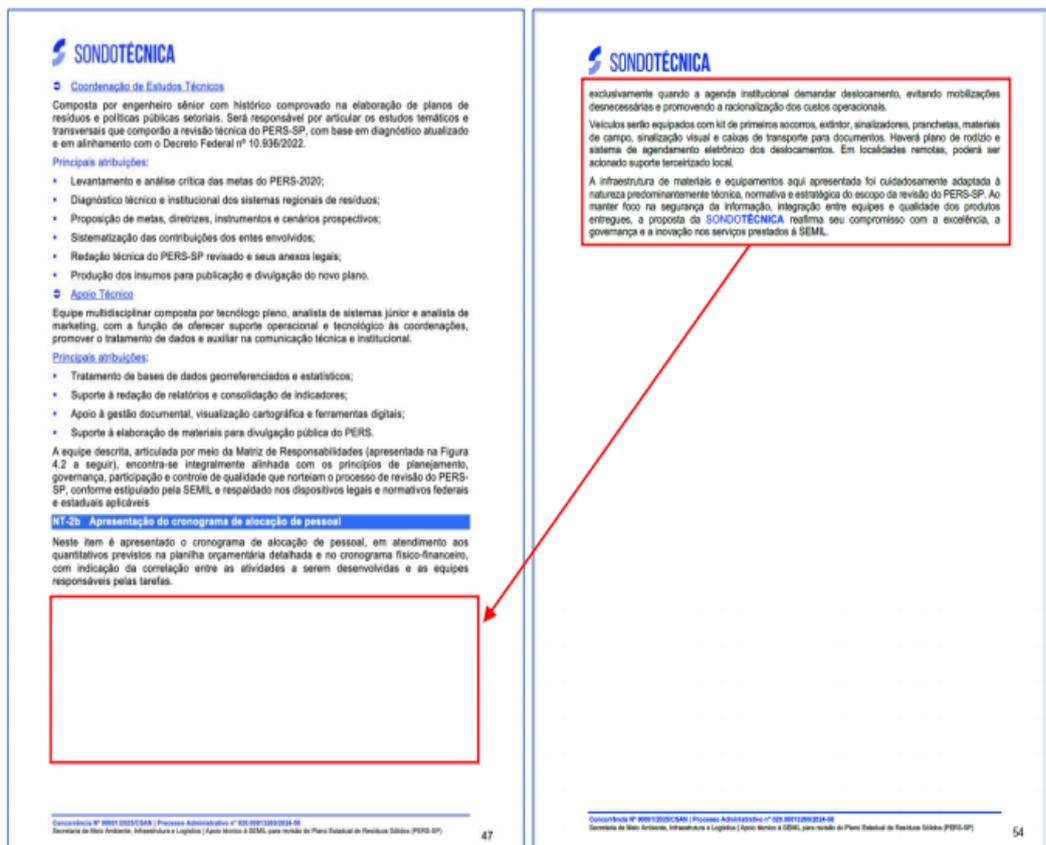
- "16. Ainda que pese o item 6.11.2 invocado pelo Agente de Contratação: "Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;" há outra minúcia que consta no Edital e que não foi devidamente observado pela Área Técnica que proferiu a sentença eliminatória:"

8.20. A) proposta técnica deve ser entregue em 02 (duas) vias (original e cópia), em envelope lacrado, elaborada com base no Termo de Referência, com rubrica em todas as páginas. É obrigatório, que se apresente no máximo com 50 (cinquenta) páginas de texto, formatadas em letra tipo "Arial" n ° 11, no formato A4, espaçamento simples, sendo desconsideradas páginas excedentes. Poderá ser utilizado o total referido até 10 (dez) páginas no formato A3 para quadros, figuras e diagramas. Os currículos, atestados e certidões de acervo técnico não são computados neste limite de número de páginas da proposta.

- "17. A RECORRENTE não infringiu as regras editalícias! A proposta técnica está composta da seguinte maneira:"

Capítulo	Quantidade de A4	Quantidade de A3	Total Geral
NT-1	36	01	48 páginas entre 43 A4 e 05 A3
NT-2	07	04	

- "18. Nota-se que da tabela anterior, foram apresentadas 48 páginas no total, ou seja, dentro do limite imposto de 50 páginas para a Proposta Técnica – totalmente aderente ao que é explícito no Edital."
- "19. Há sim no Edital, a separação da quantidade de páginas entre itens, sendo 40 para o NT-1 e 10 para o NT-2, porém a "11ª página" constante da Proposta Técnica da RECORRENTE deveria ter sido desconsiderada da análise técnica, conforme se depreende do item 8.20 do Termo de Referência, já ilustrado acima."
- "20. A 11ª página (página nº 54 da proposta) aparentemente julgada como afronta ao Edital, não traz vantagem competitiva à RECORRENTE, visto que o espaço ocupado por este trecho, no decorrer das páginas subsequentes, poderia ser preenchido no espaço em branco ao final da página nº 47. Vale ressaltar ainda que a desconsideração da 11ª página não faria a menor diferença no julgamento técnico, até porque essa página está ocupada em menos de 1/3 do espaço disponível, sendo somente 2 parágrafos e meio."



- "21. É aí que deveria ter se lastreado o julgamento da D. Comissão!"
- "22. Eliminar um concorrente do processo licitatório por esse motivo, configura um formalismo exacerbado, violando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa e contraditório, pois elimina-se uma possibilidade de expertise técnica, inovação tecnológica e equipes

altamente qualificadas e multidisciplinares empregados na condução dos trabalhos, caso o processo em tela fosse adjudicado à esta RECORRENTE."

- *"23. As poucas linhas que configuraram a "11ª página" é puro reflexo da incompatibilidade de diagramação entre ambientes tecnológicos diferentes utilizados na produção das propostas técnicas (textos, figuras, mapas, tabelas etc.), como por exemplo softwares de edição existentes nos ambientes Windows® e MacOS®."*
- *"24. Reiteramos que a proposta da RECORRENTE atendeu integralmente aos critérios técnicos exigidos, sendo desproporcional a penalização por exceder em uma página (menos de 30% de ocupação do A4) o limite formal do NT-2, sem qualquer prejuízo à avaliação objetiva"*
- *"25. Novamente apontamos pela falha no julgamento da licitação para a Proposta Técnica da RECORRENTE, onde a Área Técnica que compõe o quadro do Agente de Contratação ignorou a regra que a própria SEMIL escreveu."*

Com base nestas informações a recorrente requer:

- *"26. Em face do exposto, requer a SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. se digne esta D. Comissão de Licitações:"*
 - *A receber e processar o presente Recurso Administrativo, reconsiderando sua decisão de desclassificação para que, efetue a análise e julgamento de sua Proposta Técnica, proferindo as notas no sistema e o regular prosseguimento da licitação, com todos os passos legais consequentes;*
 - *A revogação / anulação da aceitação e classificação da Proposta Técnica da empresa CRA em 1º lugar, fato que deverá gerar nova classificação técnica.*
- *"27. Em prevalecendo o entendimento antes proferido pelo Agente de Contratação, requer-se o encaminhamento do presente recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, para decisão de mérito, onde certamente será deferido, por se tratar da medida de direito e justiça adequada."*

3. DAS CONTRARRAZÕES

Não houve apresentação de contrarrazões.

II - ANÁLISE

1. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A interposição de recurso administrativo está condicionada aos requisitos de admissibilidade que deverão ser obrigatoriamente observados, sob pena da perda do direito de recorrer, em razão da sua decadência.

Tal exigência obedece ao disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

A empresa SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., manifestou-se dentro do prazo legal, sendo sua manifestação aceita pela Administração.

2. INSTABILIDADE NO SISTEMA COMPRAS.GOV

Nos dias 26 a 30 de setembro de 2025 houve instabilidade no sistema eletrônico oficial compras.gov acarretando reclamações de dificuldade de acesso a esse sistema por parte dos licitantes, principalmente, na fase recursal.

Para suprir essa instabilidade foi proporcionado pela comissão de contratação de meios alternativos para o envio dos recursos.

Esse novo método foi a de aceitação de que os recursos fossem enviados através de e-mail (semil.licitacoes@gmail.com).

Foram analisados todos os recursos, tanto os recebidos no sistema, quanto os recebidos pelo e-mail, inclusive neste, proporcionado o mesmo prazo previsto para o envio.

Não se verifica qualquer tipo de afronta ou descumprimento ao que prescreve a legislação vigente.

Em vista disso, houve regular comprovação do exercício de ampla defesa e do contraditório.

3. PELA PENALIZAÇÃO POR EXCEDER O NÚMERO DE PÁGINAS

Após o recebimento do recurso, e, por se tratar de questão de ordem técnica, o mesmo foi encaminhado para que a Área Técnica efetuasse a devida análise.

A seguir transcrevemos a análise efetuada pela área técnica:

"O requerimento foi devidamente processado e deferido, tendo sido realizada a análise e o julgamento da Proposta Técnica, com o regular prosseguimento do certame, em estrita observância às etapas e exigências legais subsequentes.

A Diretoria de Resíduos Sólidos da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística informa a avaliação da empresa neste certame:

Nota Técnica: 66

Nota Preço: 79.38

Nota Final: $(70 \cdot 66 + 30 \cdot 79.38) / 100 = 70.02$

As notas de avaliação da Proposta Técnica da SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. são detalhadas abaixo.

Avaliação da Proposta Técnica da SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.

PROPOSTA TÉCNICA - SONDOTÉCNICA

Item 8.20. do TR - É obrigatório que a proposta técnica apresente no máximo 50 páginas de texto, formatadas em letra tipo "Arial" nº 11, no formato A4, espaçamento simples, sendo desconsiderado páginas excedentes. Poderá ser utilizado o total de até 10 páginas no formato A3 para quadros, figuras e diagramas. Os currículos, atestados e certidões não são computados neste limite de número de páginas.

Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho e Metodologia (NT-1) **Máx. 40 páginas formato A4, com até 6 páginas no formato A3 para quadros, figuras e diagramas.**
Pt máxima total=40

		Nota Max.	Pontos	Justificativa da nota
NT-1a)	Apresentação de texto que revelem conhecimento do objeto do Termo de Referência	10	4	No panorama do Estado não contextualiza o primeiro Plano, publicado em 2014, e aborda de forma superficial, com poucas informações a revisão do Plano, publicada em 2020. Sobre o inventário de resíduos sólidos urbanos da CETESB a proponente refere-se sua publicação em 2023, mas não aborda que ela é anual desde 1997. Na proposição de diretrizes a empresa se restringe aos resíduos sólidos urbanos e não aborda os outros tipos de resíduos quanto a sua origem; O conhecimento do problema apresentado restringe-se nos resíduos sólidos urbanos; Não considera a governança da política de resíduos sólidos do Estado de São Paulo
NT-1b)	Apresentação do Plano de Trabalho e demonstração da metodologia a ser aplicada para o atendimento de cada um dos tópicos dos serviços a serem realizados e previstos nessa licitação	20	4	Apresenta diversas metodologias de planejamento mas não vincula com as etapas e os tipos de resíduos do Plano; Na macroatividade cita diversos documentos como base de informação que não são utilizados no planejamento territorial da política do Estado de São Paulo, como por exemplo, Eia/Rima; Cita a elaboração de um Plano de Apoio de Qualidade, mas não demonstra os procedimentos da elaboração da revisão do Pers.; Nos sistemas de apoio gerencial não aborda os procedimentos metodológicos para cada tipo de resíduos a ser contemplado no Plano, e não considera o processo de governança nas etapas de planejamento do plano; Não descreve metodologia de cenários e seu papel no estabelecimento das metas; Cita a "Comitê Intersecretarial de Resíduos Sólidos (CIRS)" - Este Comitê não existe, o que há no Estado de São Paulo, e criado pelo decreto que regulamenta a política estadual, é a Comissão de Gestão de Resíduos Sólidos;
NT 1c)	Apresentação dos procedimentos de controle de qualidade, comunicação e registro a serem adotados no desenvolvimento dos trabalhos previstos nessa licitação	10	4	Apresenta procedimentos de controle de qualidade, mas não estabelece os fluxos de trabalho e validação das informações junto aos órgãos de governo que compõe a Comissão Estadual de Gestão de resíduos Sólidos.
NT-1 =			12	

Estrutura e Organização dos Trabalhos (NT-2) **Máx. 10 páginas no formato A4, com até 4 páginas no formato A3 para quadros, figuras e diagramas.**
Pt máxima total= 10

		Nota Max.	Pontos	Justificativa da nota
NT-2a)	Apresentação da Estrutura Organizacional a ser implantada pela Licitante	5	5	Equipe técnica chave (coord. geral, de planejamento e de estudos técnicos); Consultor externo; Apoio Administrativo (secretária plena, advogado pleno); Apoio técnico. Coordenador Geral: Engenheiro Sênior - Homero Valle de M. Côrtes.
NT-2b)	Apresentação do Cronograma de Alocação de Pessoal	3	3	
NT-2c)	Identificação e Descrição dos Materiais e Equipamentos que serão utilizados	2	2	Identificação e descrição dos equipamentos e tecnologia da informação e comunicação; plataformas digitais e sistemas informatizados; equipamentos de audiovisual e comunicação; materiais e equipamentos de geotecnologias; equipamentos de escritório e suporte operacional; materiais gráficos, impressos e divulgação; recursos de segurança da informação e backup; veículos e mobilidade de campo.
NT-2 =			10	

Experiência da Empresa (NT-3) -
Pt máxima total 25

		Nota Max.	Pontos	Justificativa da nota

NT-3a)	Execução de serviços de natureza consultiva, destinados a atividades associadas a Plano de Resíduos Sólidos (elaboração ou implementação ou revisão)	10	10	A nota elevada reflete a variedade e o volume de projetos com foco direto no tema, com boa diversidade geográfica e temporal.
NT-3b)	Execução de serviços técnicos de natureza consultiva, associados a diagnósticos ou planejamento para sistemas de limpeza urbana	7.5	7	A pontuação é elevada, com leve desconto pela predominância de escopos integrados que obtiveram pontuação em outro quesito (por exemplo: junto a resíduos sólidos).
NT-3c)	Execução de serviços técnicos de natureza consultiva, associados a bacias hidrográficas ou recuperação de áreas degradadas	7.5	7.5	A nota máxima foi concedida devido à ampla experiência, diversidade temática e relevância ambiental dos projetos. A atuação demonstra conhecimento técnico em múltiplas escalas e frentes ambientais.
NT-3=			24.5	
Experiência da Equipe Técnica (NT- 4) Pt máxima total= 25				
		Nota Max.	Pontos	Justificativa da nota
NT-4a)	Coordenador Geral: Engenheiro Senior, com experiência comprovada como Coordenador de contratos de serviços na área de limpeza urbana, compreendendo serviços de elaboração ou implementação de Plano de Resíduos Sólidos	11	5.5	Homero Valle de Menezes Cortes Eng. Civil Atestados apresentados não contemplam plano de resíduos sólidos.
NT-4b)	Coordenador Planejamento: Engenheiro Sênior, com experiência comprovada em serviços de planejamento e controle, destinados a serviços ou obras de infraestrutura	7	7	José Antônio Mazzoco Eng. Civil Atestado compatível
NT-4c)	Coordenador de Estudos Técnicos: Engenheiro Sênior, com experiência comprovada em serviços na área de limpeza urbana	7	7	Luiz Antônio Moreira Sant'Anna Eng. Civil
NT4 =			19.5	
NT =			66	
Proposta e Nota de preços (NP)				
	R\$ 4886110.92		NP =	79.38

Diante de todo o exposto, delibera-se pelo DEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., realizando, por consequência, a análise e julgamento de sua Proposta Técnica, proferindo as notas no sistema e o regular prosseguimento da licitação.

III – CONCLUSÃO

Esta Administração não privilegia nenhum licitante e não existe nenhuma transgressão jurídica em cumprir na íntegra os objetivos de um procedimento licitatório.

O Pregoeiro agiu estritamente dentro dos princípios da moralidade, isonomia, legalidade e transparência, como todo agente público deve agir, e diante da análise efetuada pela área técnica da Assessoria Técnica do Gabinete, propõe-se o não acolhimento do recurso interposto pela empresa SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., mantendo habilitada a Empresa CRA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

Por conseguinte, considerando o disposto no § 2º do artigo 165 da Lei federal 14.133/2021, propomos o encaminhamento à Subsecretaria de Gestão Corporativa, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MÁRCIO JOSÉ BATISTA
Pregoeiro